















Emissão de notas fiscais com prazo de validade vencida e Inscrição Suspensa.

Após reunião do Presidente do Sistema Famato com o Governador do Estado, no qual um dos assuntos em pauta era a emissão de notas ficais vencidas e inscrição suspensa, a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) entrou em contato com a Famato para se reunir e discutir os temas acima.

A Federação em reunião com a Sefaz apresentou todas as dificuldades vivenciadas pelos produtores rurais em se defender das notificações recebida pela secretaria.

Deste modo, segue o passo a passo orientativo para realizar as defesas das notificações.

INSCRIÇÃO SUSPENSA

&61656 Conforme Portaria 114/2002, artigo 56 está elencado todos os motivos para a

suspensão da inscrição estadual &61656 Conforme § 4º do mesmo artigo, aponta que todas as inscrições suspensas deveriam ser notificadas, porém a Sefaz não realiza estas notificações, servindo como defesa ao produtor rural

Passo a passo:

- 1. Entrar com processo de defesa na Sefaz
- 2. Alegar no processo com base na Portaria 114/2002, artigo 56 § 4 que não recebeu a notificação que sua inscrição estava suspensa
- 3. Alegar também que agiu de boa fé, conforme artigo 201, §1 (processo administrativo que afasta a inidoneidade e comprova que não houve interrupção do pagamento do tributo nos outros elos da cadeia. (boa fé do contribuinte)

Apresentando esta defesa afasta a possibilidade da cobrança do tributo nas operações diferidas

EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS COM PRAZO DE VALIDADE VENCIDA

&61656 Lei nº 7068/98

Art. 45 O descumprimento das obrigações principal e acessórias, instituídas pela legislação do imposto, fica sujeito às seguintes penalidades:

IV - infrações relativas a documentos fiscais e impressos fiscais, quando apuradas através de levantamento ou ação fiscal:

b-1) Emissão de documento fiscal após expiração do prazo de validade do documento

&61656 Multa de 30% (trinta por cento) do valor da operação ou prestação indicado no documento fiscal

&61656 Se comprovado o recolhimento do imposto destacado - Multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor do imposto

- 1. Entrar com processo de defesa na Sefaz
- 1. Entral com processo de defesa na Jeria.

 2. Alegar no processo que agiu de boa fé, conforme artigo 201, §1 (processo administrativo que afasta a inidoneidade e comprova que não houve interrupção do pagamento do tributo nos outros elos da cadeia. (Ex: que a nota fiscal foi registrada nos livros dos destinatáriosboa fé do contribuinte)
- 3. Realizar o pedido de cancelamento da multa ou se caso não ocorra, que seja concedido o desconto Maximo da referida multa
- OBS: com esta defesa afasta a possibilidade da cobrança da multa de 30% do valor da operação

PRAZOS:

&61656 Após receber o aviso de cobrança, o contribuinte tem 30 días para entrar com o processo na Sefaz &61656 Poderá ser prorrogado por mais 30 dias se realizado um requerimento com base

no artigo 570 B § 1 A CONVITE

Em virtude da importância dos assuntos, a Famato realizará uma reunião para se discutir com os produtores rurais, contadores e com a participação da Sefaz o devido procedimento legal diante das notificações. Segue a programação da reunião:

Dia: xx/08/2011

Horário:

08:00 as 11:30 - Participação dos produtores e contadores na Famato para alinhamento dos assuntos

14:00 as 17:00 -Participação da Sefaz para sanar as dúvidas e explicação dos procedimentos realizado pela secretaria

FAMATO| Núcleo Técnico e Sindical



